



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 32/2022

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 32/22, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 15/22, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 255.230,68 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03		ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2176.0000		APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S.	
1566	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	93.679,17
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS	
		APLICAÇÃO 312 032 COVID-19-REC.FED.PORT.GM/MS 894	
1567	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	117.667,44
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS	
		APLICAÇÃO 301 018 INCENTIVO P/AÇÕES	
1568	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	526,00
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS	
		APLICAÇÃO 305 002 IMPLEMENT.SEGURANÇA	
1569	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.341,27
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS	
		APLICAÇÃO 301 019 INCREMENTO TEMP.SERV.AT.BÁSICA	
1570	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.016,80
		FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS	
		APLICAÇÃO 301 019 INCREMENTO TEMP.SERV.AT.BÁSICA	
		Total.....	R\$ 255.230,68

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 52012-8, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 15 DE MARÇO DE 2022

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente

Autógrafo ao PL nº 32/2022 - PL 32/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Luiz Antônio Ramão.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4939-6D5E-81CF-CCD3



